COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ

Termo de Referência 61/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2026	160298-COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ	MARIO SERGIO BITTENCOURT FRANCA	27/10/2026 10:59 (v 0.24)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64279.055741/2026-98

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Aquisição de material permanente comum para o 2º Centro de Telemática de Área (2º CTA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
1	Banqueta	479444	und	R$ 98,55	4	R$ 394,20
2	Cone de Sinalização	223765	und	R$ 52,60	8	R$ 420,80
3	Escada Extensível	624131	und	R$ 980,18	2	R$ 1.960,36
4	Gazebo Articulado	444791	und	R$ 628,15	2	R$ 1.256,30
5	Mesa Dobrável	635345	und	R$ 457,50	2	R$ 915,00
6	Máquina de Fusão de Fibra Óptica	613664	und	R$ 10.873,00	2	R$ 21.746,00
7	Nobreak Gerenciável 3KVA	247229	und	R$ 4.986,67	45	R$ 224.400,15
8	**Nobreak Gerenciável 3KVA - Cota reservada para ME/EPP**	247229	und	R$ 4.986,67	15	R$ 74.800,05
9	Câmera IP Bullet	469865	und	R$ 930,53	75	R$ 69.789,75
10	**Câmera IP Bullet - Cota reservada para ME/EPP**	469865	und	R$ 930,53	25	R$ 23.263,25
11	Câmera IP Speed Dome	623907	und	R$ 5.199,50	10	R$ 51.995,00
12	Câmera IP Dome	623909	und	R$ 523,74	40	R$ 20.949,6
13	Gravador Digital de Vídeo	628180	und	R$ 4.863,42	12	R$ 58.361,04
14	Estabilizador de Tensão 1000VA	295927	und	R$ 263,59	100	R$ 26.359,00
15	Projetor	603956	und	R$ 7.300,00	1	R$ 7.300,00
16	Teclado e Mouse sem Fio	329340	und	R$ 225,00	2	R$ 450,00
17	Amplificador de Som	268713	und	R$ 1.749,36	1	R$ 1.749,36
18	Câmera para videoconferência	608702	und	R$ 8.400,00	1	R$ 8.400,00
19	Mesa de Som	485801	und	R$ 1.149,91	1	R$ 1.149,91
20	Microfone Omnidirecional	480211	und	R$ 857,18	1	R$ 857,18
21	Tela de Projeção	470925	und	R$ 1.750,00	1	R$ 1.750,00

1.1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do 2º CTA*

1.1.2. O quantitativo informado reflete uma estimativa para as eventuais necessidades de manutenção e implantação de novos projetos demandados.

1.1.2.1. O 2º CTA planeja atingir este montante de aquisição prioritariamente por meio dos recursos do Plano de Descentralização de Recursos (PDR) 2026.

Órgão Gerenciador: 2ºCTA					
Item	**Descrição / Especificação**	**Unidade**	**Requisição Mínima**	**Requisição Máxima**	**Quantidade Total**
1	Banqueta	und	1	4	4
2	Cone de Sinalização	und	2	8	8

3	Escada Extensível	und	1	2	2
4	Gazebo Articulado	und	1	2	2
5	Mesa Dobrável	und	1	2	2
6	Máquina de Fusão de Fibra Óptica	und	1	2	2
7	Nobreak Gerenciável 3KVA	und	1	45	45
8	**Nobreak Gerenciável 3KVA - Cota reservada para ME /EPP**	und	1	15	15
9	Câmera IP Bullet	und	2	75	75
10	**Câmera IP Bullet - Cota reservada para ME/EPP**	und	2	25	25
11	Câmera IP Speed Dome	und	1	10	10
12	Câmera IP Dome	und	1	40	40
13	Gravador Digital de Vídeo	und	1	12	12
14	Estabilizador de Tensão 1000VA	und	1	100	100
15	Projetor	und	1	1	1
16	Teclado e Mouse sem Fio	und	2	2	2
17	Amplificador de Som	und	1	1	1
18	Câmera para videoconferência	und	1	1	1
19	Mesa de Som	und	1	1	1
20	Microfone Omnidirecional	und	1	1	1
21	Tela de Projeção	und	1	1	1

1.3. Os requisitos técnicos dos itens constam do Anexo III - Caderno de Especificações Técnicas.

1.3.1. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a descrição contida neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações, prevalecerá a do Termo de Referência e a do Caderno de Especificações.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Vigência: O prazo de vigência da Contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da ciência da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Entrega (Execução): O contratado deverá entregar o objeto no prazo máximo de **30 (trinta) dias** , contados do recebimento da Nota de Empenho.

1.8. Recebimento Provisório: O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade.

1.9. Recebimento Definitivo: A Administração terá o prazo de até **15 (quinze) dias** para realizar a inspeção e emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

1.10. Pagamento: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal regularizada.

1.11 O contrato ou outro instrumento hábil que substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação á vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justificativa do Remanescente: A presente necessidade de aquisição fundamenta-se, complementarmente, na ocorrência de itens **desertos ou anulados** no Pregão Eletrônico nº 90016/2024. Uma vez que a necessidade administrativa de aparelhamento das unidades permanece inalterada e essencial à continuidade do serviço público, este novo certame visa suprir tais lacunas, tendo sido realizadas as devidas revisões de mercado para garantir a competitividade e o sucesso da licitação, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.4. O presente Termo de Referência está expressamente vinculado ao Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR) da contratação, elaborado em conformidade com o Decreto nº 10.947/2022. As medidas mitigatórias nele previstas — como exigência de garantias, aplicação de penalidades por atraso e comprovação de rede de assistência técnica no território nacional — foram consideradas e incorporadas às condições ora estabelecidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O 2º Centro de Telemática de Área é uma Unidade do Exército Brasileiro prestador de serviços de Telecomunicações para as Organizações Militares apoiadas, situadas na área da 1ª Região Militar. Como tal, faz-se necessário que o 2º CTA tenha opções de compra de todo e qualquer material/equipamento que possa ser empregado para o restabelecimento e/ou para a modernização de algum serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

4.1.3. De acordo com o Art. 1º da Instrução Normativa Nr 01-MPOG de 19 Jan 2010, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

4.1.4. As características dos equipamentos devem proporcionar boa resistência e durabilidade, diminuindo assim, o descarte prematuro dos componentes eletrônicos.

Requisitos Técnicos

4.2. Só serão admitidos itens que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na **Portaria INMETRO nº 304, de 06 de novembro de 2023** (que consolidou os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática), quando aplicável.

4.2.1. Especificamente para os **Itens 7 e 8 (Nobreak Gerenciável 3KVA)** e **Item 14 (Estabilizador de Tensão 1000VA)**, os equipamentos deverão possuir Certificação de Conformidade compulsória, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) devidamente acreditado pelo INMETRO, atestando o estrito cumprimento das seguintes normas técnicas:

a) Para o Estabilizador de Tensão (Item 14): Conformidade integral com as exigências da norma **ABNT NBR 14373**.

b) Para os Nobreaks (Itens 7 e 8): Conformidade integral com as exigências da norma **ABNT NBR 15014**.

4.2.1.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, o certificado válido ou documento de consulta pública que comprove a certificação OCP e a conformidade com as referidas normas ABNT.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características ou modelos, conforme Anexo III e de acordo com as justificativas contidas no Estudos Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.5.1. Apesar de serem itens de grande valor tecnológico agregado, são itens comercializados no Brasil;

4.5.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma integral, diminuindo o risco de prejuízos ao erário; e

4.5.3. Entende-se que a exigência de garantia contratual aumentaria o custo total de aquisição.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.6. Na presente licitação, **os itens 8 e 10 são cota de 25% do objeto, reservadas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** beneficiadas pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.6.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência

4.7. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais adquiridos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer os itens de forma integral, em estrita conformidade com as quantidades, especificações técnicas e condições comerciais constantes neste Termo de Referência e na sua proposta executiva.

5.3. Caso haja impossibilidade justificada de cumprimento do prazo estipulado, a CONTRATADA deverá solicitar a prorrogação motivada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data final prevista, para análise e deliberação do órgão competente, ressalvadas as hipóteses supervenientes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.4. Os bens deverão ser entregues nas dependências do 2º Centro de Telemática de Área (2º CTA), situado à Praça Duque de Caxias, nº 25, Ala Marcílio Dias, 2º Andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20221-904.

5.4.1. O recebimento de cargas ocorrerá de **segunda a quinta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30**.

5.4.2. Às **sextas-feiras**, as entregas no almoxarifado militar ocorrerão estritamente no horário das **08h00 às 11h30**.

5.4.3. Não haverá, sob qualquer hipótese, recepção de materiais permanentes aos sábados, domingos ou feriados oficiais.

5.5. Correrão por exclusiva conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e encargos trabalhistas ou previdenciários necessários para a entrega efetiva do objeto no local indicado.

5.6. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o pleno funcionamento ou uso do bem correrão por conta da CONTRATADA e são requisitos iniciais para que o objeto seja considerado entregue.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses** para os materiais em geral.

5.7.1. Excecionam-se desta regra os **Itens 7 e 8** (Nobreak Gerenciável 3KVA), cuja garantia contratual mínima exigida será de **36 (trinta e seis) meses**.

5.7.2. Em qualquer dos casos, se o prazo fornecido pelo fabricante for superior ao exigido neste Termo, prevalecerá o prazo maior, contado sempre a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Indicadores de Desempenho da Contratação

5.19. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por meio dos seguintes indicadores de desempenho:

5.19.1. **Conformidade Técnica:** mínimo de 95% dos itens entregues em conformidade integral com as especificações do Termo de Referência.

5.19.2. Tempo de Substituição: prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição de itens em caso de falha ou não conformidade.

5.19.3. Garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos adquiridos, contada a partir do recebimento definitivo.

5.19.4. Disponibilidade Operacional: percentual superior a 90% de disponibilidade dos equipamentos em operação durante o período de garantia.

5.19.5. Índice de Satisfação do Usuário: aferido por meio de pesquisa junto às seções demandantes, devendo atingir patamar mínimo de 85%.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos servi
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

7.3.1 Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (**dez**) dias.

7.3.2. Moratória de 0,07% (**sete centésimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2%** (**dois** por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.3.3. O atraso superior a **25** (**vinte e cinco**) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **15**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **15**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **"d"**, de 10% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega física no local indicado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade qualitativa e quantitativa.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes ou durante o recebimento provisório, quando constatado desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação oficial, às suas exclusivas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do término do prazo do recebimento provisório ou da regularização das pendências apontadas na fiscalização, após a verificação detalhada da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação formal mediante Termo de Recebimento Definitivo.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega efetiva.

8.5. Na hipótese de a verificação pelo fiscal do contrato não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que não haja manifestação expressa em contrário da Administração.

8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências ou testes complexos para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, suspenderá a contagem do prazo para fins do recebimento definitivo.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de imediata liquidação e pagamento.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA pela solidez, segurança e perfeita execução do contrato, nem por vícios redibitórios ou ocultos constatados posteriormente.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- **8.12.1.** o prazo de validade;
- **8.12.2.** a data da emissão;
- **8.12.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- **8.12.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- **8.12.5**. o valor a pagar; e
- **8.12.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Não se aplica a essa contratação devido à natureza do objeto.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/10/2026.

8.30.1. A contagem da anualidade terá como termo inicial a data de 13 de outubro de 2026.

8.30.2. A data indicada corresponde à elaboração e consolidação do relatório oficial de pesquisa de preços constante dos autos.

8.31. Após o interregno de um ano, os preços registrados serão reajustados mediante a aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

8.32.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), serão adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO SRP**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa no **Item 1.1** deste Termo de Referência.

9.3.2. Da Metodologia da Pesquisa de Preços: Em atendimento às orientações jurídicas e em cumprimento à IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços priorizou a **média** das cotações válidas, adotando-se a **mediana** nos casos em que o desvio padrão dos orçamentos coletados foi superior a 25%, de forma a mitigar a distorção causada por valores discrepantes e assegurar a refletividade dos preços de mercado.

9.3.3. Do Expurgo de Preços: Os relatórios de pesquisa de preços discriminam as médias e medianas das cestas de preços utilizadas e explicitam a exclusão motivada de valores incompatíveis com o objeto cotado, tais como preços manifestamente inexequíveis, excessivamente superestimados ou referentes a modelos de produtos divergentes das especificações deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas.

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)**.

9.25.1. O percentual de 5% incidirá sobre o valor total estimado da contratação ou do lote individual disputado.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos eletrônicos e de tecnologia, por meio de atestado(s) que comprove(m) a execução satisfatória do fornecimento.

9.32.1.2. Será exigido atestado de capacidade técnica **apenas** para os itens que representam as parcelas de maior relevância técnica e financeira do objeto, especificamente: **Item 6** (Máquina de Fusão), **Itens 7 e 8** (Nobreaks),**Item 9** (Câmera IP Bullet), **Item 11** (Câmera Speed Dome), **Item 13** (Gravador Digital) e **Item 14** (Estabilizador) em observância ao art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.32.1.3. Fica expressamente dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnica para os itens caracterizados como material de consumo ou bens permanentes comuns de baixa complexidade (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21).

9.32.2. Será exigida a comprovação de fornecimento anterior equivalente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** das quantidades estipuladas para cada um dos itens descritos no subitem **9.32.1.2.**

9.32.2.1. Serão admitidos, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 598.266,95** (**Quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos**), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de flutuação dos valores de mercado.

- **10.3.1.** Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis;
- **10.3.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais com comprovada repercussão; e
- **10.3.3.** Por reajuste dos preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA previsto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária ordinária para despesas de capital (investimento) do 2º CTA:

- **11.2.1.** Gestão/Unidade: 160298;
- **11.2.2.** Fonte de Recursos: Ação Orçamentária 20XE;
- **11.2.3.** Programa de Trabalho: Ações de Aparelhamento e Modernização de Unidades Militares;
- **11.2.4.** Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente); e
- **11.2.5.** Plano Interno: K9TLMSIREDC.

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. O Contratado vincula se à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e nos seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído ou reparado às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual.

3.1.7.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.1.8. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**.

4. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado, quando aplicável, do manual de usuário em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.4. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais aplicáveis, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração providenciará a readequação do cronograma fixado.

5.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal estabelecido sobre o valor inicial atualizado da contratação.

~~**8. FORO**~~

~~8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

~~Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* **OU** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.~~

~~Local-UF, ... de ..... de 20.... .~~

_____

~~(Nome *e Cargo do Representante Legal*)~~

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO GABRIEL LOPES CABRAL LIMA
Data: 27/10/2026 16:03:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PEDRO GABRIEL LOPES CABRAL LIMA
Autoridade Requisitante

MARIO SERGIO BITTENCOURT FRANCA:10472180703
Assinado de forma digital por MARIO SERGIO BITTENCOURT FRANCA:10472180703
Dados: 2026.10.27 11:35:29 -03'00'

MARIO SERGIO BITTENCOURT FRANCA
Responsável pela contratação direta

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINA DA SILVA BATISTA
Data: 27/10/2026 15:52:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAROLINA DA SILVA BATISTA

Membro da comissão de contratação

FRANCISCO PAULO DE SANTANA JUNIOR:09558148717

Assinado digitalmente por FRANCISCO PAULO DE SANTANA JUNIOR:09558148717
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=FRANCISCO PAULO DE SANTANA JUNIOR:09558148717
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.03 10:27:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

FRANCISCO PAULO DE SANTANA JUNIOR

Ordenador de Despesas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO III- CADERNO DE ESPECIFICACOES TECNICAS.pdf (322.71 KB)